



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 13,
DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a normatização da Cédula de Identificação Funcional (CIF) da Guarda Municipal de Laranjeiras – GML, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 34, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Guarda Municipal de Laranjeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a identificação dos agentes da Guarda Municipal de Laranjeiras, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.193, de 17 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Cédula de Identificação Funcional (CIF) da Guarda Municipal de Laranjeiras - GML, na forma do Anexo deste Decreto, bem como as condições para sua emissão e parâmetros de validade, uso correto e recolhimento.

§1º Este Decreto estabelece os procedimentos a serem adotados pelos Guardas Municipais para fins de emissão da Cédula de Identificação Funcional (CIF).

§2º O documento de que trata o “caput” desde artigo terá fé pública no âmbito Municipal, valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à sua identificação.

CAPÍTULO I

RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO

Art. 2º Todos os Guardas Municipais lotados na Guarda Municipal de Laranjeiras em pleno exercício da função nas unidades administrativas e operacionais



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

deverão utilizar e responsabilizar-se por sua CIF, que deverá ser emitida pela corporação da Guarda Municipal.

CAPÍTULO II
AMPARO LEGAL

Art. 3º A identificação dos guardas municipais com a devida emissão da CIF está amparada na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei Federal nº 12.037, de 01 de outubro de 2009, e em conformidade com regulamentação profissional constituída pelo CBO nº 5172-15.

Parágrafo único. Somente os servidores que atenderem aos requisitos previstos nas normas aplicáveis terão o direito de requerer e portar a Cédula de Identificação Funcional (CIF) da Guarda Municipal de Laranjeiras – GML de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 4º O Guarda Municipal requerente deverá se dirigir à Comissão de Identificação Funcional ou ao superior hierárquico designado para coletar as informações necessárias à emissão da CIF.

Art. 5º A Comissão de Identificação Funcional ou superior hierárquico designado para coletar as informações encaminhará os formulários de solicitação da CIF ao Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente responsável pela emissão das CIF.

Art. 6º A Comissão de Identificação Funcional, no momento do atendimento, deverá preencher o formulário de características físicas, coleta de impressão digital, assinatura e a foto do Guarda Municipal que deverá estar em conformidade com as normas de procedimentos e legislação vigentes.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 7º A Comissão de Identificação Funcional ou superior hierárquico designado atualizará as informações pessoais do Guarda Municipal sempre que houver necessidade ou a pedido do interessado, cabendo a este a responsabilidade de manter atualizada tais informações.

Parágrafo único. Após a autorização formal do Superintendente Regional da Policial Federal em Sergipe, a CIF será emitida com os seguintes dizeres: *O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Laranjeiras/SE ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado e registro, nos limites do Estado de Sergipe, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº _____, válido até _____.*

Art. 8º Após a realização dos procedimentos anteriores, a Comissão de Identificação Funcional ou superior hierárquico designado agendará a data de entrega da CIF ao Guarda Municipal.

Art. 9º No ato do recebimento da CIF, a Comissão de Identificação Funcional ou superior hierárquico designado registrará a entrega da mesma em livro de controle e no formulário de recebimento do documento solicitado, com a devida assinatura do servidor comprovando o seu recebimento, cabendo ao guarda municipal responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Art. 10. A Cédula de Identificação Funcional (CIF) será recolhida nos seguintes casos:

- I - proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
- II - nomeação em cargo público decorrente de aprovação em concurso público;
- III - em caso de cumprimento de pena;
- IV – demissão do serviço público, exoneração e falecimento.

Art. 11. O Comando da Guarda Municipal recolherá as Cédulas de Identificação Funcional substituídas por ocasião de nova expedição, efetuando a sua destruição, após as devidas anotações.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 12. A expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional ocorrerá nos seguintes casos:

- I - extravio, furto, roubo ou dano;
- II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;
- III - mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

CAPÍTULO IV

DESCRIÇÕES DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 13. A cédula funcional da Guarda Municipal deve ser impressa em papel moeda e conterá os seguintes elementos:

- I – Na frente:
 - a) a inscrição: “ESTADO DE SERGIPE” E “PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS”;
 - b) a inscrição: “GUARDA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS” E “CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL”;
 - c) o nome completo do identificado;
 - d) o número da matrícula funcional do identificado;
 - e) data da admissão;
 - f) a graduação hierárquica do identificado;
 - g) a data de nascimento do identificado;
 - h) a naturalidade do identificado;
 - i) filiação;
 - j) série da cédula “BR” e numeração;
 - k) fotografia no formato de 2,5 x 3 cm;
 - l) na lateral da fotografia escrito: “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”
 - m) o teor do parágrafo único, artigo 7º, deste Decreto;
 - n) assinatura do guarda municipal identificado;



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- o) brasão da instituição;
- p) símbolo da instituição como marca d'agua no centro e a GML também com marca d'agua;

II – No verso:

- a) o número do registro geral de identidade (RG);
- b) o número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) tipo sanguíneo / fator RH;
- d) a data de expedição;
- e) o prazo de validade indeterminado;
- f) o número da inscrição da CNH;
- g) impressão digital do polegar direito;
- h) nome, cargo e assinatura da autoridade expedidora;
- i) a autorização para porte de arma de fogo, desde que sejam preenchidos os requisitos legais;
- j) selo holográfico inscrito “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”
- k) inscrição: “GUARDA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS”

§1º O tempo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, na forma dos arts. 39 a 45, da Instrução Normativa nº 180-DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte.

§2º O modelo de Cédula de Identificação Funcional (CIF) da Guarda Municipal de Laranjeiras – GML constante no anexo deste Decreto poderá ser ajustado para atendimento aos requisitos exigidos pelos órgãos de Segurança Pública, especialmente a Polícia Federal, sem necessidade de edição de novo Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. A administração municipal custeará a emissão de segunda via da CIF, exceto:

- I – se decorrente de perda ou extravio, no momento do requerimento o Guarda Municipal não apresentar cópia do Boletim de Ocorrência emitido pela autoridade



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

policial competente;

II – se decorrente de rasura ou qualquer outro dano promovido pelo servidor, ocasião em que deverá devolver, obrigatoriamente, o documento danificado.

Art. 15. O descumprimento deste Decreto será definido como falta disciplinar, podendo sofrer punições conforme o Regimento Interno Disciplinar e legislação específica.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 17. A Cédula de Identificação Funcional (CIF) terá validade indeterminada.

Parágrafo único. Enquanto não cumpridos os requisitos para a emissão da nova CIF de que trata este Decreto, permanecem válidas as atualmente utilizadas pelos Guardas Municipais de Laranjeiras.

Art. 18. O servidor deverá apresentar sua cédula de identidade funcional quando solicitado pelas autoridades públicas e comunicar de imediato o seu extravio, dano, furto ou roubo ao comando da Guarda Municipal.

Art. 19. Recuperada a cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Comando da Guarda Municipal para ser inutilizada após os registros necessários.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 01 de abril de 2022.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO

Modelo da Cédula de Identidade Funcional (CIF) da Guarda Municipal de Laranjeiras

The diagram illustrates the layout and dimensions of the Functional Identity Card (CIF) for the Municipal Guard of Laranjeiras. The card is rectangular, with a total width of 92,00 mm and a total height of 120,00 mm. A small margin of 9,07 mm is indicated at the top left. The card is divided into several sections:

- Header:** Contains the logo of the Municipal Guard of Laranjeiras and the text: "Estado de Sergipe", "Prefeitura Municipal de Laranjeiras", "Guarda Municipal de Laranjeiras", and "Carteira de Identidade Funcional".
- Left Side:** A vertical strip with the text "VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL" and a small logo.
- Top Right:** A large rectangular area for a photograph, marked with an 'X'.
- Right Side (Form Fields):**
 - Nome: _____
 - Matricula: _____ Data adm.: _____
 - Grau Hierárquico: _____
 - Data de Nasc.: _____ Naturalidade: _____
 - Filiação: _____
- Bottom Right:** A signature line labeled "Assinatura do Identificado" and a large rectangular area for a photograph, marked with an 'X'.
- Bottom Left (Form Fields):**
 - RG: _____
 - CPF: _____
 - Tipo Sanguíneo/ Fator RH: _____
 - Data de Emissão: _____ CNH: _____
- Bottom Center:** A red-bordered box containing the text: "Área destinada ao conteúdo informativo sobre o convênio com a polícia federal".
- Bottom:** The text "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" and "GUARDA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS".

Dimensions are indicated by blue arrows: 92,00 mm (width), 120,00 mm (height), 9,07 mm (margin), 32,12 mm (height of the top section), and 31,90 mm (height of the bottom section).